



DECRETO Nº 126/2019.

Dispõe sobre o adiamento sine die dos procedimentos licitatórios que tiverem suas previsão orçamentária em fonte(s) decorrentes de royalties do petróleo.

CONSIDERANDO que o presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Dias Toffoli, anunciou nesta última quarta-feira, dia 10/09/2019 que marcou para 20 de novembro do corrente ano o julgamento da liminar concedida pela ministra Cármen Lúcia na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4917, que suspendeu dispositivos da Lei 12.734/2012 que preveem novas regras de distribuição dos royalties do petróleo.

CONSIDERANDO que nos últimos 06 (seis) anos foram distribuídos cerca de R\$ 22 bilhões de reais de receitas decorrentes dos royalties do petróleo no país.

CONSIDERANDO que a referida decisão poderá impactar diretamente no Estado do Rio de Janeiro e no Município de Macaé, na medida em que poderá haver a alteração das regras relativas ao regime de participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural ou da compensação pela exploração.

CONSIDERANDO que o novo modelo de redistribuição proposto poderá fazer com que com que o município de Macaé tenha uma perda significativa em suas receitas oriundas dos royalties do petróleo.

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, dentre eles destaque para o da eficiência da gestão pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações pertinentes;

DECRETA

Art. 1º Ficam adiados sine die todos os procedimentos licitatórios que tiverem sua previsão orçamentária em fonte(s) decorrentes de royalties do petróleo.

Parágrafo Único - Ficam ressalvados os procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação e das suas respectivas Secretarias Municipais Adjuntas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de Setembro de 2019.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO